



**RELATÓRIO DE AUDITORIA EXTRAORDINÁRIA
FINANCEIRA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA - RAE**

PROCESSO AUDIN	PERÍODO DA AUDITORIA	DATA	PÁGINA
PA-330-027/2008-E	1º a 5 de setembro de 2008		1/5

ÓRGÃO AUDITADO
Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMEP

EQUIPE AUDITORA	
NOME	ASSINATURA
José Amado Souza Vieira	Auditoria Interna – Audin
José Autran Teles Macieira	Auditoria Interna – Audin
Rogério da Silva Fernandes	Diretoria de Administração e Finanças - Diraf

DETERMINAÇÃO DA AUDITORIA

- Ofício n.º 180/Gabin/Inmetro, de 26/8/2008

RECOMENDAÇÃO AO AUDITADO

- SIM – PARA PROVIDÊNCIAS E/OU JUSTIFICATIVAS – 30 DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO RELATÓRIO
- NÃO

DE ACORDO /ENCAMINHAMENTO

Senhor Presidente, apresentamos-lhe o relatório referenciado e sugerimos o encaminhamento aos Órgãos externos e Unidades Principais do Inmetro a seguir relacionados:

- Controladoria-Geral da União no Estado do Rio de Janeiro - CGU/RJ;
- Secretaria de Justiça e Direitos Humanos;
- Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMEP;
- Profe;
- Dimel;
- Dqual;
- Cgcre;
- Diraf;
- Dplad;
- Ouvid, e
- Coordenadoria da RBMLQ-Inmetro.

José Autran Teles Macieira
Auditor-Chefe
CRC/RJ N.º 077.517/O-4

RELATÓRIO DE AUDITORIA EXTRAORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-330-027/2008-E	PÁGINA 2/2
--	--	----------------------

Sr. Presidente,

Em cumprimento à determinação exarada pela CGU, por meio do Ofício n.º 03418/SFC/CGU-PR, de 14 de fevereiro de 2008, apresentamos-lhe o resultado da auditoria extraordinária realizada no Instituto de Metrologia do Estado do Pará – IMEP, no período de 1º a 5 de setembro de 2008, com o objetivo de avaliar os processos de concessão de Suprimento de Fundos por meio da conta Tipo “B”, procedidos naquele Instituto, relativos aos exercícios de 2006 e 2007 e do período de janeiro a junho de 2008, determinada pelo Ofício n.º 180/Gabin/Inmetro, de 26 de agosto de 2008.

1 – INTRODUÇÃO

O Instituto de Metrologia do Estado do Pará executa as atividades de competência do Inmetro nas áreas de Metrologia Legal e Qualidade de Bens e Serviços, mediante delegação, por força do Convênio n.º 013/2005, de 2 de janeiro de 2005, celebrado entre o Inmetro e o Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMEP, com vigência de 5 anos, a contar da data da assinatura.

O IMEP foi criado por intermédio da Lei Estadual n.º 5.673, de 14 de outubro de 1991, como autarquia estadual, com personalidade jurídica de direito público dotado de autonomia administrativa e financeira, patrimônio e receita próprios, vinculado à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, que tem como atual secretário o Sr. José Roberto da Costa Martins.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria geralmente praticadas no Serviço Público, sem que qualquer restrição nos tenha sido imposta por parte do IMEP quanto ao método e/ou extensão dos nossos trabalhos, que foram desenvolvidos na sua Sede, localizada na Av. Almirante Barroso, n.º 1.645 – Bairro Marco, na Cidade de Belém, Estado do Pará.

O IMEP está sob a responsabilidade do seu Diretor Presidente, o Sr. Francisco Sávio Fernández Mileo, nomeado para exercer o encargo de Ordenador de Despesas por intermédio da Portaria/Inmetro n.º 42, de 29 de janeiro de 2007, publicada no DOU, de 31 de janeiro de 2007.

II - DOS EXAMES REALIZADOS

Inicialmente, cabe ressaltar que nossos trabalhos se pautaram na Solicitação da Auditoria objeto do Processo Audin PA-330-027/2008-E, de 6 de agosto de 2008, encaminhada previamente ao IMEP, cujas respostas e/ou esclarecimentos apresentados quando da nossa chegada, em 1º/9/2008, foram analisados e constatados por esta equipe de auditoria, sendo que as inadequações de maior relevância encontram-se no presente relatório.

RELATÓRIO DE AUDITORIA EXTRAORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-330-027/2008-E	PÁGINA 3/3
--	--	----------------------

1 - ANÁLISE DOS PROCESSOS

Nossos exames foram procedidos na totalidade dos processos de Concessão de Suprimento de Fundos relativos aos exercícios de 2006 e 2007 e do período de janeiro a junho de 2008, nos quais foram procedidas às análises devidas e feitas as constatações necessárias, em nota por nota das despesas pagas pelos suprimentos no quantitativo físico/financeiro, demonstrados da seguinte forma:

Ano	N° de Processos	Valor Executado (Em R\$)	Percentual Examinado %
2006	199	67.778,75	100
2007	243	80.261,12	100
2008	133	39.382,65	100

Cabe-nos ressaltar que os suprimentos beneficiários desses recursos são todos servidores públicos da esfera estadual, que por força do convênio em vigor, assinado entre o Inmetro e o IMEP, exercem as funções técnicas e administrativas de competência do órgão conveniado.

- 1.1. Relacionar e disponibilizar todos os processos de concessões de suprimento de fundos relativos aos exercícios de 2006, 2007 e do período de janeiro a agosto de 2008, por meio eletrônico em planilha excel, demonstrando individualmente cada despesa efetuada (nota por nota).

Manifestação do Auditado:

O auditado apresentou-nos todos os processos de concessões de suprimentos de fundos ocorridos nos exercícios de 2006 e 2007 e do período de janeiro a junho de 2008, bem como planilha eletrônica mensal contendo nomes dos suprimentos, n°s dos processos, valores concedidos, com a devida classificação contábil, n° do CPF, etc., relativos aos três exercícios, conforme o solicitado.

Comentários:

- 1.1.1. De posse dos processos apresentados, bem como das planilhas eletrônicas (Anexos I, II e III) relativas aos três exercícios, procedemos à análise levada a efeito em 100% dos processos de Suprimento de Fundos apresentados, concedidos aos diversos suprimentos em viagens e na Sede do IMEP, no período compreendido entre janeiro de 2006 e junho de 2008, nos quais observamos os seguintes aspectos:
- a) Os recursos são concedidos por intermédio de cheques e são sacados diretamente pelos suprimentos da conta do IMEP, inexistindo conta específica do Banco do Brasil do tipo "B", para que os pagamentos sejam efetuados por intermédio de cheques, evitando com isso a movimentação de recursos em espécie;
 - b) Em todos os processos examinados, constatamos que é efetuado o saque em dinheiro pelos suprimentos, referente aos cheques recebidos;

RELATÓRIO DE AUDITORIA EXTRAORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-330-027/2008-E	PÁGINA 4/4
--	--	----------------------

- c) Não consta no formulário de solicitação de concessão de suprimento de fundos informação sobre a esfera do governo a que o suprimento pertence, conforme estabelece o “caput” do artigo 45, do Decreto n.º 93.872/1986;
- d) Existência de notas fiscal de abastecimento de combustível sem a identificação do veículo e a quilometragem da viatura no ato do abastecimento;
- e) Existência de pagamentos a pessoa física relativa a serviços prestados, que além de ser uma prática não recomendável, alertamos sobre a implicação quanto ao recolhimento dos encargos obrigatórios (ISS e INSS), de forma correta, e
- f) Existência de notas fiscais ultrapassando o limite de R\$ 200,00, estabelecido pela legislação vigente, tipo aluguel de viaturas, aluguel de barco, compra de bateria etc., sem a devida justificativa no processo.
- Em decorrência do exposto, entendemos que, pela importância do assunto, convém-nos recomendar uma atenção toda especial do Ordenador de Despesas do Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMEP, no sentido de buscar um planejamento adequado, evitando com isso a possibilidade de gastos excessivos e fragmentação de despesas por meio de Suprimento de Fundos de forma inadequada, que venham a contrariar os artigos n.ºs 45 a 47 do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem como o Ofício Circular/Diraf n.º 06, de 10/6/2008, encaminhado aos Órgãos que compõem a RBMLQ-Inmetro.

1.2. Disponibilizar os balancetes do IMEP relativos aos exercícios de 2006, 2007 e do período de janeiro a agosto de 2008, levantados em 31/12/2006, 31/12/2007 e 31/8/2008..

Manifestação do Auditado:

O auditado apresentou-nos os dois balancetes solicitados.

Comentário:

- 1.2.1. Em análise feita nos balancetes apresentados constatamos, mediante cotejamento dos valores que foram executados relativos às despesas com os processos de Suprimento de Fundos nos exercícios de 2006 e 2007, bem como no período de janeiro a junho/2008, que os mesmos encontram-se regularmente de acordo com os registros contábeis do IMEP, cujos valores estão assim demonstrados:

Mês	2006 Em R\$			2007 Em R\$			2008 Em R\$		
	Concedido	Utilizado	Devolvido	Concedido	Utilizado	Devolvido	Concedido	Utilizado	Devolvido
Jan	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.620,00	976,73	643,27
Fev	4.900,00	2.059,77	2.840,23	690,00	261,93	428,07	8.100,00	5.587,79	2.512,21
Mar	11.400,00	8.175,90	3.224,10	0,00	0,00	0,00	6.700,00	5.860,97	839,03
Abr	2.150,00	1.946,00	204,00	3.150,00	2.216,70	933,30	16.040,00	12.617,03	3.422,97
Mai	13.000,00	9.575,15	3.424,85	10.100,00	8.804,65	1.295,35	12.200,00	11.074,01	1.125,99
Jun	8.000,00	5.695,00	2.305,00	14.300,00	12.304,72	1.995,28	4.750,00	3.266,12	1.483,88
Jul	16.250,00	13.466,13	2.783,87	21.700,00	14.706,67	6.993,33	0,00	0,00	0,00
Ago	12.570,00	11.489,67	1.080,33	14.450,00	12.262,16	2.187,84	0,00	0,00	0,00
Set	3.550,00	3.205,84	344,16	6.960,00	6.331,25	628,75	0,00	0,00	0,00
Out	8.700,00	6.759,53	1.940,47	8.250,00	5.394,28	2.855,72	0,00	0,00	0,00
Nov	5.350,00	4.505,76	844,24	20.100,00	18.078,76	2.021,24	0,00	0,00	0,00
Dez	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	86.770,00	67.778,75	19.991,25	99.700,00	80.261,12	19.338,88	49.410,00	39.382,65	10.027,35

III – CONCLUSÃO

Em face dos fatos abordados neste relatório, que objetivam avaliar os processos de concessão de suprimento de fundos em sua totalidade, relativos aos exercícios de 2006, 2007 e 2008 (até junho), pagos por intermédio de Suprimento de Fundos, ressaltamos que nossos trabalhos se pautaram em constatar se os gastos ocorridos foram realizados dentro das atividades desenvolvidas pelo Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMEP.

Nas verificações procedidas nos processos de concessão ratificamos o fiel cumprimento da legislação em vigor, quanto à perfeita formalização na feitura dos processos de despesas e controles atualizados, não sendo detectada irregularidade alguma que mereça recomendação no sentido de proceder à devolução de algum valor ou impugnar alguma despesa realizada, pois, segundo nossa constatação, todas foram feitas prevalecendo a real necessidade da execução das atividades técnicas, principalmente em viagens. Ressalvamos apenas a necessidade de melhor explicação e/ou justificativa nos autos quando em viagem a despesa ultrapassar o valor máximo estabelecido por nota (R\$ 200,00), bem como as citações nas letras “a” a “f”, do subitem 1.1.1, do presente relatório.

Estes são os pontos que julgamos importantes destacar e levar ao conhecimento de V.S^a, permanecendo ao seu dispor para outros esclarecimentos que se fizerem necessário.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 2008.

José Amado Souza Vieira
Auditor
CRC/RJ/n.º 041.021-6

Rogério da Silva Fernandes
Coordenador da Diraf
Matrícula 0448965-9

José Autran Teles Macieira
Coordenador da Equipe
CRC/RJ/n.º 089.686/O-0